DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Lamarão

ÍNDICE

EDITAL
CANCELAMENTO DE EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2027-2028.....

PROJETO DE LEI
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0001/2026 .....

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0002/2026 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 2026.....

CANCELAMENTO DE EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2027-2028

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMARÃO
ESTADO DA BAHIA

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2026 E Nº 0003/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº 0001/2026, de 10 de agosto de 2026, e o Edital de Convocação nº 0003/2026, publicado em 18 de setembro de 2026, tratam da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a convocação aos prazos aplicáveis à eleição;

COMUNICA O CANCELAMENTO dos Editais de Convocação nº 0001/2026 e nº 0003/2026, relativos à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028.

Nova convocação será publicada oportunamente, com indicação da data, do horário, do local e da finalidade da sessão.

Publique-se. Dê-se ciência aos Vereadores e às Vereadoras.

Lamarão/BA, 25 de setembro de 2026.

FÁBIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 – Bairro: Centro – CEP: 48.720-000
Lamarão/BA - @E-mail: casadacidadaniadelamarao@gmail.com

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0001/2026

CÂMARA DE VEREADORES
LAMARÃO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0001/2026
DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o § 3º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Lamarão, para estabelecer o período de realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMARÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O § 3º do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Lamarão passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23.** [...]
§ 3º A eleição dos membros da Mesa Diretora para o mandato correspondente ao segundo biênio da legislatura realizar-se-á no período compreendido entre 1º de outubro e 31 de dezembro do segundo ano da legislatura, em Sessão Especial convocada pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Lamarão.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lamarão, 25 de setembro de 2026.

Fábio da Costa Santos
Presidente

Jailson de Oliveira Damasceno
Vice-Presidente

Gilvania Lima Visita
1ª Secretária

Nilda Moura dos Reis Juriti da Silva
2ª Secretária

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 – Bairro: Centro – CEP: 48.720-000
Lamarão/BA - @e-mail: casadacidadaniadelamarao@gmail.com

Certificação Digital: SNBPTZ8F-8BMD8YNM-RPQKPB49-HNDLVDZS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/lamarao
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CÂMARA DE VEREADORES
LAMARÃO
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo aperfeiçoar e conferir maior previsibilidade ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lamarão para o segundo biênio de cada legislatura.

A definição do período compreendido entre 1º de outubro e 31 de dezembro do ano anterior ao início do segundo biênio para a realização da eleição dos membros da Mesa Diretora proporciona maior segurança e organização ao processo de sucessão interna do Poder Legislativo, favorecendo o adequado planejamento das atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal.

A fixação desse período permite, ainda, que os membros eleitos disponham de tempo hábil para a organização da transição administrativa, possibilitando o conhecimento prévio das questões institucionais, administrativas, orçamentárias e financeiras relevantes ao exercício das funções da Mesa Diretora.

A medida contribui, assim, para a observância dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e continuidade administrativa, favorecendo uma transição organizada e transparente e assegurando a regular continuidade dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

Diante da relevância da matéria para o aprimoramento institucional desta Casa Legislativa, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lamarão, 25 de setembro de 2026.

Fábio da Costa Santos
Presidente

Jailson de Oliveira Damasceno
Vice-Presidente

Gilvania Lima Visita
1ª Secretária

Nilda Moura dos Reis Juriti da Silva
2ª Secretária

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 – Bairro: Centro – CEP: 48.720-000
Lamarão/BA - @e-mail: casadacidadaniadelamarao@gmail.com

Certificação Digital: SNBPTZ8F-8BMD8YNM-RPQKPB49-HNDLVDZS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/lamarao
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO Nº 0002/2026 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 2026

CÂMARA DE VEREADORES
LAMARÃO
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 0002/2026
DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece a composição das Comissões Permanentes da Câmara de Lamarão/BA, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMARÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de fixar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lamarão.

RESOLVE:

Artigo 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Lamarão, ficam assim compostas:

I – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Presidente – Valdemire Simões de Araújo - MDB
Relator – Joãozito Damião Mota/MDB
Secretária – Jailson de Oliveira Damasceno/PT

II – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORCAMENTO:
Presidente – Jailson de Oliveira Damascena/PT
Relator – Alexandre Lima Araújo/SD
Secretária – Valdicleide de Melo Freitas/PSD

III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Presidenta – Gilvania Lima Visita/PT
Relator – Nilda Moura dos Reis Juriti da Silva/PSD
Secretário – Josicélia dos Santos Nascimento/PSD

Artigo 2º - A composição das Comissões Permanentes, garante a participação de todos os partidos com representantes na Câmara Municipal de Lamarão.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 – Lamarão/BA, CEP: 48.720-000
CNPJ: 42.753.368/0001-70
e-mail: casadacidadaniadelamarao@gmail.com

CÂMARA DE VEREADORES
LAMARÃO
ESTADO DA BAHIA

Sede da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lamarão, Estado da Bahia, em 15 de setembro de 2025.

Fábio da Costa Santos/PT
Presidente

Jailson de Oliveira Damasceno - PT
Vice-Presidente

Gilvania Lima Visita - PT
1ª Secretária

Nilda Moura dos Reis Juriti da Silva - PSD
2ª Secretária

Rua - André Negreiros Falcão nº. 58 – Lamarão/BA, CEP: 48.720-000
CNPJ: 42.753.368/0001-70
e-mail: casadacidadaniadelamarao@gmail.com

Certificação Digital: SNBPTZ8F-8BMD8YNM-RPQKPB49-HNDLVDZS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/pl/ba/lamarao
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil